



Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

Fundação Escola Nacional de Administração Pública

**Presidente**

Francisco Gaetani

**Diretor de Educação Continuada**

Paulo Marques

**Coordenadora-Geral de Educação a Distância**

Natália Teles da Mota Teixeira

**Conteudista**

Sérgio Ricardo de Brito Gadelha

Diagramação realizada no âmbito do acordo de Cooperação Técnica FUB/CDT/Laboratório LatITUDE e Enap.

**Enap**

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

© Enap, 2017

**Enap Escola Nacional de Administração Pública**

Diretoria de Comunicação e Pesquisa

SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF

Telefone: (61) 2020 3096 - Fax: (61) 2020 3178

## SUMÁRIO

<b>1. Introdução.....</b>	<b>5</b>
<b>2. Receitas Públicas: Conceito.....</b>	<b>5</b>
<b>3. Receitas Públicas: Classificações .....</b>	<b>6</b>
<b>4. Estimativas das Receitas .....</b>	<b>7</b>
4.1 Determinações do art. 12 da LRF .....	8
4.2 Parâmetros de Projeção .....	9
4.3 Modelos de Projeção.....	11
4.4 Reestimativa de Receita .....	12
<b>5. Despesas Públicas: Conceito .....</b>	<b>12</b>
<b>6. Despesas Públicas: Classificações.....</b>	<b>13</b>
6.1 Despesas Discricionárias .....	14
6.2 Despesas Obrigatórias.....	14
6.3 Despesas Primárias e Financeiras.....	15
<b>7. Relatório de Avaliação Bimestral .....</b>	<b>16</b>
<b>8. Relatório Resumido de Execução Orçamentária .....</b>	<b>17</b>
<b>9. Revisando o módulo .....</b>	<b>18</b>
<b>Referências .....</b>	<b>19</b>

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

**Enap**

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

# Módulo 2 Receita e Despesa Públicas

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

**Enap**

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

## 1. Introdução

Neste módulo vamos detalhar os componentes e conceitos da **receita** e **despesa públicas**, que são os principais elementos do orçamento público.

Antes de iniciarmos nossos estudos, considere as seguintes reflexões:

- Você costuma acompanhar a receita de sua família, tais como salários, aluguéis de imóveis, rendimentos de aplicações financeiras, vendas de bens, etc.?
- Você classifica essas receitas em algum tipo de categoria, tais como receitas cuja origem é o pagamento do seu salário, venda de um bem, ou receita proveniente de aplicações financeiras?
- Essas receitas apresentam algum tipo de variação, como salários e comissões?
- O que pode provocar essas variações nas receitas e como você estimaria essas variações?
- Suas despesas são compatíveis com suas receitas?
- Como você distribui suas despesas?

Para uma administração pública eficiente é importante para um governo conhecer suas receitas e suas despesas, e se o orçamento está compatível com os montantes dessas variáveis. Mas o que são essas receitas e despesas públicas? É o que veremos a seguir no próximo tópico.

## 2. Receitas Públicas: Conceito

As receitas públicas são o montante total em recursos recolhidos pelo Tesouro Nacional e que serão incorporados ao patrimônio do Estado. Essas receitas servem para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos. Existem duas formas básicas de ingressos nos Cofres Públicos:

**Ingressos Extraorçamentários:** representam apenas entradas compensatórias, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário e não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). Nesse caso, o Estado é mero depositário desses recursos. Por exemplo, depósitos em caução, fianças, operações de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO).

**Ingressos Orçamentários:** representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário. Portanto, as receitas orçamentárias pertencem ao Estado, integram o patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e estão previstas na LOA.

Conforme consta no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em sentido amplo, os ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado denominam-se receitas públicas, registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, ou ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias.

O montante total das receitas públicas que entram no Tesouro é a soma das receitas orçamentária e da extraorçamentária, conforme vemos na imagem:



Figura 1: Ingressos de valores nos cofres públicos

É importante ressaltar que abordaremos somente aspectos relacionados à Receita Orçamentária, dessa forma, o termo receita corresponderá à Receita Orçamentária. Nessa ótica, vejamos a seguir as principais classificações da receita.

### 3. Receitas Públicas: Classificações

No governo, para o planejamento das políticas públicas e gestão de suas finanças, é importante o conhecimento das receitas e sua classificação. Essa classificação é formada por um código numérico de 8 (oito) dígitos. A Lei nº 4.320/64 define, em seu art. 11, essa estrutura de codificação que se convencionou chamar de código de natureza da receita.

No caso da União, a origem de receitas é bem diversificada e abrange receitas mais conhecidas, tais como as decorrentes do imposto de renda, imposto sobre produtos industrializados (IPI) e receitas decorrentes de atividades mais específicas, como as oriundas da cobrança de Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos de Origem Animal.

As Receitas Públicas representam os recursos que o governo obtém por meio da atividade de tributação, mas é importante ressaltar que essa atividade não é a única forma do governo obter recursos para financiar suas atividades. O governo também possui patrimônio e pode obter receita por meio dele, quando vende, privatiza, faz concessões, alienações, etc. Vamos detalhar a seguir essas formas de que o governo dispõe para financiar suas atividades.

As Receitas Públicas são ingressos decorrentes das seguintes fontes de recursos:

**Receitas derivadas:** são aquelas que derivam do poder de polícia do Estado em tributar a população (receita tributária - impostos, taxas e contribuições de melhoria). São obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal, ou seja, o Estado é investido de autoridade para determinar que os cidadãos e empresas destinem parte de sua renda para o financiamento das atividades governamentais. Decorrem de norma constitucional ou legal e, por isso, são arrecadadas de forma impositiva. São obtidas junto aos contribuintes sem nenhuma contraprestação específica, como no caso de impostos, ou com alguma contraprestação, mas de caráter obrigatório, independentemente do uso do serviço, como no caso das taxas.









Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

Na previsão da receita, os entes da Federação deverão observar os seguintes parâmetros, exemplificados abaixo:

- **As normas técnicas e legais:** portarias conjuntas da STN e MPOG, LRF, Lei nº 4.320/1964, etc.
- **Os efeitos das alterações na legislação:** redução ou aumento de alíquota de tributos ou a criação de novos impostos ou contribuições.
- **A variação do índice de preços:** variação dos índices de preços calculados por instituições como Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Diversos tributos incidem sobre o valor do bem ou serviço, fazendo com que a base de tributação, no caso de variação positiva, se eleve em termos nominais, como acontece no Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).
- **A variação do crescimento econômico:** crescimento econômico calculado pelo IBGE. Diversos tributos têm relação direta com o nível de atividade econômica, como o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
- **Qualquer outro fator relevante:** eficiência na arrecadação tributária mediante a implantação de um novo sistema de fiscalização tributária. Podemos citar também a taxa de câmbio, que influencia a arrecadação de tributos atrelados à moeda estrangeira, como o Imposto de Importação.

Devendo, ainda, a previsão da receita:

Enap

- Ser acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;
- Ser acompanhada da projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;
- Ser acompanhada da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap



## SAIBA MAIS

Entre os principais parâmetros utilizados na elaboração da proposta orçamentária, despontam os indicadores calculados pelos órgãos oficiais: IBGE, Ipea e Banco Central do Brasil. Tais indicadores são usualmente utilizados nos estudos relacionados ao nível de atividade econômica e, conseqüentemente, na formulação da proposta orçamentária e em sua futura execução: variações de preços, variação cambial e taxa de juros. Os parâmetros utilizados nos cálculos das previsões de arrecadação de receita são aqueles definidos pela Secretaria de Política Econômica (SPE), do Ministério da Fazenda, que os disponibiliza aos diversos órgãos do governo federal, entre eles os responsáveis pela arrecadação de receitas, como a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de estimação do montante das receitas orçamentárias.

Atualmente, não existe dispositivo legal que impute penalidade ao gestor público, governante ou formulador de políticas que desobedeça aos parâmetros estabelecidos no art. 12 da LRF. Logo, os parâmetros citados anteriormente não são exaustivos e servem apenas de referência às administrações públicas dos entes federados.





Para se conhecer com mais detalhes as metodologias de projeção de receitas, acesse o Manual de Procedimentos de Receitas Públicas da Secretaria do Tesouro Nacional, disponível em: <http://anexos.datalegis.inf.br/arquivos/1235321.pdf>.

#### 4.4 Reestimativa de Receita

A reestimativa de receita pelo Poder Legislativo é o rito do processo orçamentário, estabelecido pela Constituição Federal de 1988, o qual determina que o Poder Executivo envie o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) ao Poder Legislativo (Congresso Nacional) com prerrogativas para reavaliar as estimativas de receitas. Entretanto, o parágrafo 1º, do art. 12 da LRF, estabelece que a reestimativa de receita, por parte do Poder Legislativo, só será admitida se comprovado **erro ou omissão de ordem técnica ou legal**:



*Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)*

*Art. 12 [...]*

*§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.*



#### 5. Despesas Públicas: Conceito

Agora iremos apresentar o conceito de despesa pública, a fim de oferecer fundamentos para uma melhor compreensão dos gastos do governo e seu impacto no orçamento. Podemos iniciar as nossas discussões sobre esse tema com duas reflexões:



**Você planeja, organiza e acompanha as suas despesas pessoais? Essas despesas são compatíveis com as suas receitas pessoais?** As despesas públicas, fixadas na LOA, representam os gastos autorizados para o governo nas diversas atividades e programas que compõe o orçamento público. Nesse conjunto estão as despesas com pessoal, educação, saúde, transporte, segurança, etc.

Antes de detalharmos melhor esse componente do orçamento, vejamos uma comparação com uma situação familiar.

Em nosso dia a dia, categorizar as despesas é uma boa forma de tomar consciência dos gastos da família. Inicialmente, precisamos anotar, classificando-as ao longo do tempo. Dessa forma, teremos condições de saber se a nossa família gasta mais em lazer do que em alimentação, ou se gasta muito mais do que pensavam em saúde e educação, por exemplo.

Há várias formas de classificar as despesas no âmbito familiar. Podemos organizar as despesas em muitas categorias pequenas, visando detalhar e analisar de perto cada gasto; e depois agrupá-las em poucas categorias maiores, para ter uma visão mais geral do orçamento.

Do mesmo modo, o governo também faz uso de diversas classificações de despesas para alocar os recursos públicos. Essa função do governo é chamada de **função alocativa**.

O orçamento público é estruturado de modo a agrupar as despesas segundo determinados critérios, definidos com o objetivo de atender às necessidades sociais. Em outras palavras, a despesa pública viabiliza o alcance de resultados das políticas públicas planejadas pelos governos, sendo necessária autorização legal para a sua execução.

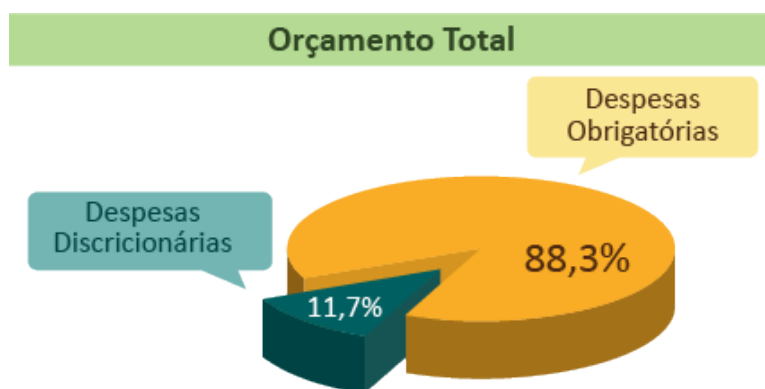
As despesas previstas no orçamento servem para gerar produtos, como rodovias, e serviços, como atendimento médico. Nesses casos, o orçamento também prevê a quantidade de produtos que serão entregues à sociedade. O orçamento, mais do que definir os valores das despesas, aponta o que, onde e em que quantidade o cidadão e a sociedade receberão de bens e serviços oferecidos pelo Estado em retribuição aos tributos pagos.

Ressalta-se que algumas despesas são obrigatórias por força de lei e, portanto, o governo não pode deixar de pagá-las. Como exemplo dessas despesas, podemos citar as **transferências constitucionais** a Estados e Municípios, os benefícios previdenciários e assistenciais, e as despesas de pessoal.

## 6. Despesas Públicas: Classificações

Na fixação das despesas orçamentárias, podemos classificar as despesas em dois grandes grupos: as de caráter **discricionário** e as de caráter **obrigatório**.

No orçamento federal, o valor das despesas obrigatórias é bastante elevado, quase 90% do total do orçamento, isto é, quase tudo que é arrecadado já tem um destino definido por lei. Apenas uma pequena parcela dos recursos fica livre para ser usada nas demais ações governamentais. Isso ocorre porque a maioria dos gastos do governo se constitui de obrigações constitucionais ou legais que devem ser sempre executadas. Essa proporção pode ser vista, por exemplo, no gráfico a seguir:



**Gráfico 1:** Partição das Despesas em Obrigatórias e Discricionárias

**Fonte:** Secretaria de Orçamento Federal (SOF)

As despesas também são classificadas em **primárias** e **financeiras** (despesas não primárias). Na sequência, todas essas classificações serão apresentadas de forma detalhada.

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

**Enap**

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

Enap

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

## 6.1 Despesas Discricionárias

As **despesas de natureza discricionária (ou despesas não obrigatórias)** são aquelas realizadas a partir da disponibilidade de recursos orçamentários. Podemos dizer que se tratam de despesas que o governo pode ou não executar por decisão própria, isto é, tratam-se de despesas as quais o governo pode escolher o quanto e onde vai aplicar os recursos arrecadados.

A realização dessas despesas não é determinada por nenhum ato legal, apesar do compromisso de atender a algumas regras constitucionais, por exemplo, o cumprimento do piso de despesas para saúde e educação, as chamadas “proteções orçamentárias”. Essas despesas são compostas, basicamente, pelo orçamento dos Ministérios (excluindo as despesas com pessoal e encargos, ou seja, a folha de pessoal), divididos em despesas correntes (por exemplo, a manutenção de programas de governo), e investimentos, como o Programa de Aceleração de Crescimento (PAC), que engloba o programa Minha Casa, Minha Vida.

Podemos citar também como exemplos: construção de escolas e postos de saúde em nível municipal, compra de novos equipamentos, aquisição de veículos, etc. Existem algumas despesas discricionárias que são essenciais para a prestação de bens e serviços à sociedade. Normalmente, as despesas discricionárias essenciais para a manutenção da máquina governamental estão classificadas na estrutura programática como “atividades”.



### SAIBA MAIS

Dentre as despesas discricionárias, temos um grupo de despesas que o governo considera como sendo “despesas prioritárias”, as quais são indicadas na LDO como “preferenciais”, no sentido de que essas despesas terão precedência sobre as demais despesas discricionárias, ficando mais preservadas diante de possíveis cortes de gastos. Podemos citar, por exemplo, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), lançado em janeiro de 2007, sendo uma iniciativa do governo federal voltada à retomada do planejamento e execução de grandes obras em setores estruturantes do país, como os de infraestrutura social, urbana, logística e energética. O PAC está presente tanto nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social quanto no Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, e vem contribuindo de maneira decisiva para a oferta de empregos e geração de renda, elevando os investimentos, público e privado, em obras consideradas fundamentais ao desenvolvimento nacional.

No PAC, uma das despesas prioritárias está associada ao programa Minha Casa, Minha Vida, que tem por objetivo promover a produção, aquisição ou requalificação de imóveis residenciais, urbanos ou rurais por famílias de baixa renda, de forma a reduzir o déficit habitacional brasileiro.

## 6.2 Despesas Obrigatórias

As **despesas de natureza obrigatória** são aquelas cuja execução o ente público não tem a discricionariedade para suspender. Os montantes correspondentes a essas despesas são fixados levando em consideração as condições determinadas em lei. Entre os exemplos de despesas de natureza obrigatórias podemos citar: o pagamento de pessoal e encargos sociais; as sentenças judiciais; os benefícios previdenciários; os gastos mínimos com educação e saúde; entre outras.

Como o próprio nome diz, o governo é obrigado a pagá-las, ou seja, não há opção de não realizar o pagamento, a não ser que sejam tomadas decisões administrativas, ou então as leis que regem essas despesas sejam alteradas.

O gráfico a seguir mostra como estão particionadas as despesas obrigatórias do governo. Pode-se ver que os benefícios da Previdência e Assistência Social representam quase 20% do orçamento obrigatório e que o somatório da amortização da dívida (34,4%), com os juros e encargos da dívida (8,0%) e mais as demais despesas financeiras (4,4%) englobam quase 47% do montante da despesa obrigatória. Isso representa uma carga muito elevada e revela o peso da dívida pública no orçamento.

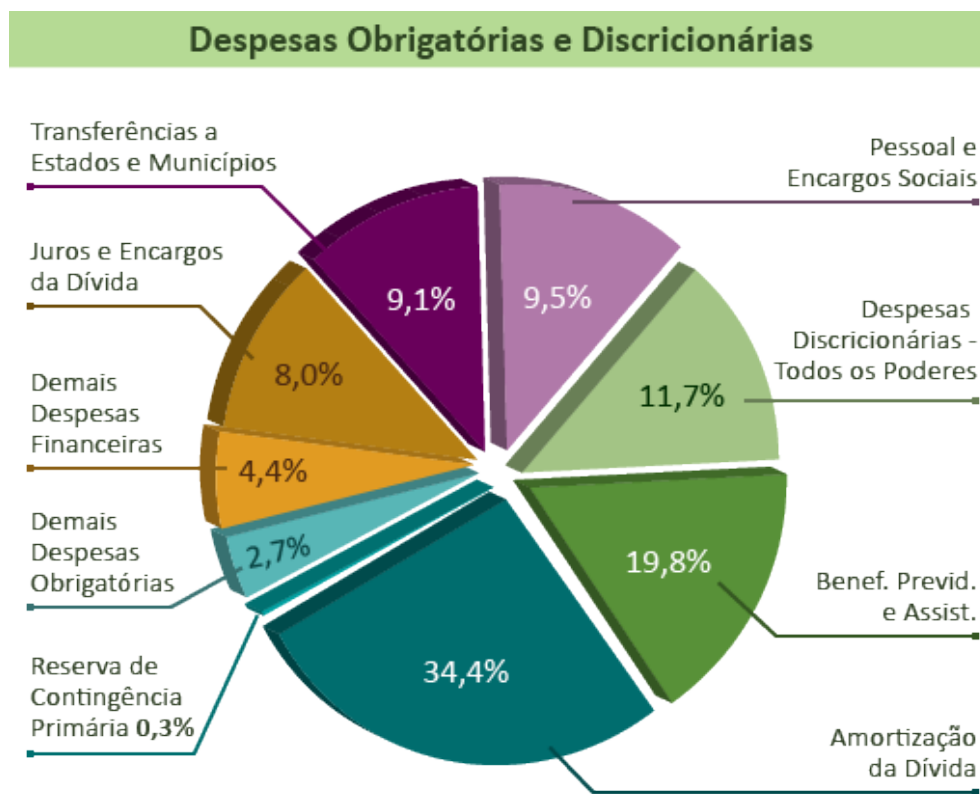


Gráfico 2: Particionamento das Despesas em Obrigatórias e Discricionárias  
Fonte: Secretaria de Orçamento Federal (SOF)

Importante destacar que **no cálculo das despesas obrigatórias, é necessário pensar no futuro da economia**. Um aumento do salário mínimo, por exemplo, aumenta também as despesas com o pagamento das aposentadorias, que são despesas obrigatórias em longo prazo.

### 6.3 Despesas Primárias e Financeiras

Além da divisão das despesas do orçamento entre obrigatórias e discricionárias, há outra categoria importante que as classifica em **despesas primárias** e **despesas financeiras** (despesas não primárias).

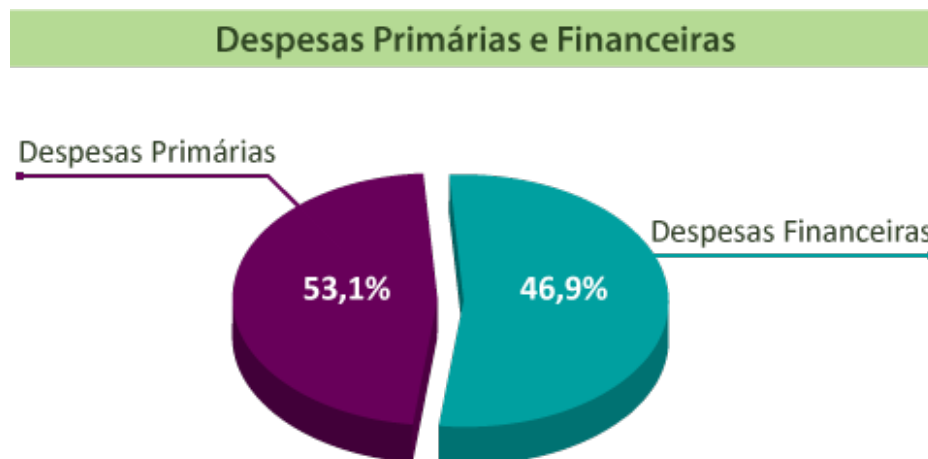
As **despesas primárias** são os gastos realizados pelo governo para prover bens e serviços públicos à população, tais como saúde, educação, construção de rodovias, além de gastos necessários para a manutenção da estrutura do Estado (manutenção da máquina pública).

Essas despesas também são realizadas para o custeio de programas de governo e à realização de grandes investimentos. Essas despesas primárias, por sua vez, podem ser classificadas como **despesas obrigatórias** ou **despesas discricionárias**, conforme estudado anteriormente.

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

Já as **despesas financeiras (ou despesas não primárias)** são aquelas resultantes do pagamento de uma dívida do governo ou da concessão de um empréstimo tomado pelo governo em favor de outra instituição ou pessoa. Logo, as despesas financeiras extinguem uma obrigação ou criam um direito, ambos de natureza financeira. Por exemplo, o pagamento de juros da dívida pública, o financiamento estudantil (FIES) e o subsídio do programa governamental Minha Casa, Minha Vida.

Essa subdivisão mostra um equilíbrio maior, conforme se vê no gráfico a seguir, embora isso não signifique uma coisa boa. Quando o governo tem muitas despesas financeiras, é porque ele está se endividando muito, o que é ruim para o equilíbrio orçamentário em longo prazo. O montante obrigatório é determinado pelas vinculações estabelecidas na CF/88, pelas demais vinculações legais e pelas obrigações contratuais, incluindo os contratos da dívida pública.



**Gráfico 3:** Particionamento das Despesas em Primárias e Financeiras  
Fonte: Secretaria de Orçamento Federal

**Enap**

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap



**DICA**

**Recomendamos que você estude a Leitura Complementar 2, a qual apresentamos informações mais detalhadas sobre diversas outras classificações de despesas.**

**7. Relatório de Avaliação Bimestral**

A Secretaria de Orçamento Federal (SOF) é subordinada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, órgão central do sistema de planejamento e orçamento federal. À SOF compete o papel de coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual da União - LOA; estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos federais sob sua responsabilidade; e proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento da execução orçamentária. Além disso, a SOF tem como missão racionalizar o processo de alocação de recursos, zelando pelo equilíbrio das contas públicas, com foco em resultados para a sociedade. É no Orçamento que o cidadão identifica a alocação dos recursos que o governo recolhe sob a forma de tributos. Nenhuma despesa pública pode ser realizada sem estar fixada no Orçamento.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias determina que se façam Relatórios de Avaliações Bimestrais sobre a realização de receitas e despesas orçamentárias, de modo a controlar a obtenção da meta fiscal estabelecida. Os relatórios são constituídos basicamente de parâmetros econômicos



utilizados, memórias de cálculo das reestimativas de receitas e de despesas e distribuição de eventual corte em despesas pelos Poderes da União. Cabe à SOF a elaboração e divulgação dos referidos relatórios de avaliações bimestrais.



## DICA

Os Relatórios de Avaliações Bimestrais podem ser obtidos no seguinte endereço: <<http://www.orcamentofederal.gov.br/clientes/portalsof/portalsof/orcamentos-anuais/orcamento-2016/relatorio-de-avaliacao-fiscal>>.

---

## 8. Relatório Resumido de Execução Orçamentária

A Constituição Federal exige, em seu artigo 165, §3º, que o Poder Executivo publique, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO). A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece as normas para sua elaboração e publicação. O RREO abrangerá os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta de todos os poderes que recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Mas qual é o objetivo da elaboração bimestral do RREO? Pois bem, o objetivo da elaboração bimestral e publicação do RREO é permitir que a sociedade brasileira, organizada ou através dos diversos órgãos de controle (institucional e social), conheça, acompanhe e analise o desempenho da execução orçamentária dos governos federal, estadual, distrital e municipal. Demonstrar o desempenho da execução orçamentária é evidenciar a arrecadação de receitas, a execução das despesas nas diversas áreas (em especial, nas áreas de saúde, educação e previdência), e ainda a receita corrente líquida do Ente da Federação e respectivos resultados fiscais (nominal e primário).

Assim, o cerne do RREO é ser um dos instrumentos de transparência e responsabilidade da gestão fiscal, e ainda atender aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência da administração pública.

O RREO e seus demonstrativos abrangerão todos os órgãos da administração direta, dos Poderes e entidades da administração indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal ou de custeio em geral, ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento da participação acionária. Portanto, o RREO abrange todos os Poderes, o Ministério Público e os Tribunais de Contas.



## DICA

Os relatórios resumidos de execução orçamentária podem ser obtidos no seguinte endereço: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/relatorio-resumido-de-execucao-orcamentaria>>.

---

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

**Enap**

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

## 9. Revisando o módulo

Chegamos ao final do módulo 2. Antes de realizar o exercício avaliativo, vamos revisar alguns tópicos que consideramos essenciais.

Vimos que, para cumprir com as suas finalidades de prestar serviços à população, o Estado necessita da obtenção de recursos (receitas) para realizar as despesas necessárias. Esse processo é denominado atividade financeira do Estado. A receita pública é o ingresso de recursos que integra ao patrimônio público de forma permanente, enquanto as receitas orçamentárias são aquelas pertencentes ao ente público, arrecadadas exclusivamente para aplicação em programas e ações governamentais.

A credibilidade do orçamento depende do critério com que se elabora a estimativa de receita para o ano seguinte. Esse processo é relativamente complicado, porque envolve variáveis, como desempenho da economia, possibilidade de mudanças na legislação tributária e a atuação direta do poder público tanto na fiscalização como na negociação de recursos, que estão sujeitos a diversos tipos de influência.

Estudamos também o conceito e diferentes classificações sobre despesa pública, a qual está estruturada e agrupada em determinados critérios, definidos com o objetivo de atender às necessidades de informação demandadas pelos agentes públicos, ou por qualquer cidadão que participe do processo orçamentário, bem como pela sociedade organizada.

Com detalhes, estudamos que o modelo brasileiro de classificação da despesa orçamentária observa quatro critérios: classificação institucional; estrutura programática; classificação por natureza de despesa; e classificação funcional.

Além disso, tratamos também de dois outros conceitos de despesa bastante utilizados no governo: despesas obrigatórias e despesas discricionárias. As despesas obrigatórias são aquelas nas quais o gestor público não possui discricionariedade quanto à determinação do seu montante, bem como ao momento de sua realização, por determinação legal ou constitucional.

Já as despesas discricionárias são aquelas que permitem ao gestor público flexibilidade quanto ao estabelecimento de seu montante, assim como quanto à oportunidade de sua execução, e são efetivamente as que concorrem para produção de bens e serviços públicos.

O excessivo nível de despesas de execução obrigatória, por força constitucional ou legal, dificulta a política fiscal, na medida em que os recursos não podem ser direcionados para as necessidades e as prioridades vigentes.

Estudamos, então, as diferentes formas de financiamento orçamentário, tratando de temas como refinanciamento da dívida, operações oficiais de crédito e emissões de títulos públicos.

Aguardamos você no módulo 3, no qual vamos entender a Dívida Pública e o Financiamento Orçamentário. Vamos em frente!





Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap

**Enap**

Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap  
Enap